



# Prefeitura Municipal de São João

PERNAMBUCO

LEI Nº 532

EMENTA - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a receber por doação um Imóvel Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, uma parte de terra medindo 30 X 40 m. totalizando 1.200 m<sup>2</sup>, pertencente ao Sr. JOSÉ LAURINDO DE OLIVEIRA, localizada no sítio Várzea Grande, neste Município.

Art. 2º - A doação do imóvel supra, destina-se à construção de uma Unidade Escolar, naquela localidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 10 de maio de 1988.

LUIZ GONSAGA CABRAL  
PREFEITO

